



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 440

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 134 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

Renomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Ribeirão do Pinhal – PR para o biênio 2020/2022.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 777/2013-GS/SEED, que estabelece critérios para o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.575/2013 que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar no município de Ribeirão do Pinhal - PR;

**CONSIDERANDO** as atas indicativas de representantes dos segmentos abaixo alistados;

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar no município de Ribeirão do Pinhal - PR.

#### I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Titular:** Gislaine de Fátima Pereira

**Suplente:** Eliane Rolon Costa

#### II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

**Titular:** Sueli Aparecida Moçato Catarino

**Suplente:** Fabrícia da Silva Fernandes Moreira

#### III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

**Titular:** Valdinéia Fatima de Souza Zanni

**Suplente:** Monique Laura da Silva

#### IV - Representantes de Pais de Alunos

**Titular:** Solange Aparecida Nogueira da Silva

**Suplente:** Adriana Marcia Flores

**Art. 2º** - Os representantes do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, em 31 de agosto de 2020.

**Wagner Luiz Oliveira Martins**  
Prefeito



**RESOLUÇÃO Nº 005/2020**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião virtual realizada em 31 de Agosto de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Aprovar o Plano de Ação do Recurso **Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares**, objeto da Deliberação nº 107/2017, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescente – FIA, no valor de R\$ 10.000,00, destinado a aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar.

**Art. 2º:** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 31 de Agosto de 2020

Valéria da Cruz Ribeiro Golfieri de Oliveira  
Presidente do CMDCA



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS FNAS-FMAS Nº 013/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, neste ato doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº. 78.596.186/0001-80 neste ato doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, **alterando** as cláusulas:

**Cláusula Primeira:** alteração das cláusulas: cláusula terceira, cláusula quarta e parágrafo único- cronograma de desembolso, ficando: **Cláusula Terceira: DO VALOR** - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ **82.075,06** (oitenta e dois mil setenta e cinco reais e seis centavos), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

**Cláusula Quarta:** Cronograma de Desembolso,

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R\$ 25.199,22	Junho de 2020
2ª parcela	R\$ 25.199,22	Julho de 2020
3ª parcela	R\$ 8.399,74	Agosto de 2020
4ª parcela	R\$ 3.879,48	Setembro de 2020
5ª parcela	R\$ 3.879,48	Outubro de 2020
6ª parcela	R\$ 3.879,48	Novembro de 2020

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano III | Edição nº 440 – Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Pág. 03

7ª parcela	R\$ 1.939,74	Dezembro de 2020
8ª parcela	R\$ 1.939,74	Janeiro de 2021
9ª parcela	R\$ 1.939,74	Fevereiro de 2021
10ª parcela	R\$ 1.939,74	Março de 2021
11ª parcela	R\$ 1.939,74	Abril de 2021
12ª parcela	R\$ 1.939,74	Mai de 2021
<b>Total:</b>	<b>R\$ 82.075,06</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente termo será no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão do Pinhal, 31 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
José Carlos Augusto Pinto  
Presidente da APAE de Ribeirão do Pinhal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020.**

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de máscaras descartáveis em TNT conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. A realização do pregão presencial será no dia: 15/09/2020 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 31 de agosto de 2020.

FayçalMelhemChamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**Assinatura Digital**